PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA.

De um lado o **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede localizada no endereço, Lote 2, Quadra CA-07, Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte, Lago Norte, Brasília – DF e escritório localizado à Avenida Nilo Peçanha, 50, Gr. 2316, Centro, CEP: 20.020.100, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. JULIANO DO VALE**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CRO/TO sob nº 539, CPF/MF nº 451.715.301-06 e, de outro lado, **P & P TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.955.770/0001-74, com endereço à Av. Porto Alegre, 427D, Sala 1007, Ed. Lazio Executivo, Centro Chapeco-SC, neste ato representada por seu(a) representante legal, **ANDRÉ COUTO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG 09.55.9818-1 -IFP, residente e domiciliado na Rua Comandante Aristides Garnier, 85, Penha Circular, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato firmado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2017, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Representante CFO Dr. Juliano do Vale	Representante Contratada	Testemunha	Testemunha	PROJUR CFO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, os demais itens do contrato inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2017.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

P&P TURISMO LTDA. ME

Representante CFO Dr. Juliano do Vale	Representante Contratada	Testemunha	Testemunha	PROJUR CFO